



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2018,
ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº XXXX/2018, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA E A EMPRESA
XXXXXX. PARA O FIM QUE NELA DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.626.440/0001-70, com sede na Av. Belém, S/N, Centro, CEP: 68.488-000 neste ato representado pelo Sr. Francisco Garcês da Costa, Prefeito Municipal, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXXXX cidade xxxx, CEP xxxxx-xxx, simplesmente denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo (a) xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, Órgão Expedidor nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP: xxxxxxx, xxxxxxx, xxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área do Direito, em especial a elaboração e análise de projetos de lei, emissão de Pareceres Jurídicos nas diversas áreas do Direito, patrocínio de defesas e acompanhamento processual nos Tribunais de Contas (TCM, TCE e TCU), fundamentado com base legal o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços aqui pactuados será feita no Município de Breu Branco/PA e no Município de xxxxx/xx, ressalvada as seguintes condições:

As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO** fora da Comarca de xxxxxxxxx, correrão de conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

MINUTA DE CONTRATO

Avenida Belém, s/nº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: prefeitura@breubranco.pa.gov.br



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

b) permitir ao **CONTRATADO**, livre acesso às instalações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;

b) informar a **CONTRATANTE** tudo o que esta solicitar no tocante ao objeto do presente contrato;

c) atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;

d) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), em parcelas mensais, perfazendo o montante global de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a data de pagamento prevista nesta coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa correrá a conta da dotação orçamentária da dotação orçamentária do Município de Breu Branco/PA, qual seja:

20.04.04.122.0004.20120 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.

3.3.00.00.00.00 – Outras despesas correntes.

MINUTA DE CONTRATO



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE DO PREÇO

O presente contrato poderá ser ajustado, após um ano de vigência, desde que acordado pelas partes, que adotarão como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias, após a apresentação do recibo e nota fiscal, para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** autorizará o **BANPARÁ** a efetuar débitos da sua conta corrente de ICMS, nº. 170.284-0 no valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, mantida na Agência Senador Lemos dos recursos provenientes do repasse diário da cota parte do ICMS, transferido pelo Governo do Estado do Pará as Prefeituras Municipais, em favor de **DA CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa:

a) multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%(dois por cento).

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, para vigorar da data de sua assinatura até 31.12.2018, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado às disposições legais contidas na lei 8.666/93, sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

MINUTA DE CONTRATO

Avenida Belém, s/nº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: prefeitura@breubranco.pa.gov.br



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial do município de Breu Branco/PA, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. Inexistindo imprensa oficial, será afixado no quadro de avisos da sede do município, pelo prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro de Breu Branco/PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Breu Branco/PA, xxxx de xxxxxxxx de 2018.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

MINUTA DE CONTRATO

Avenida Belém, s/nº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: prefeitura@breubranco.pa.gov.br